



ORIENTAÇÕES PARA PARCELAMENTO DE IPVA

1. ONDE REQUERER SEU PARCELAMENTO:
 - a) débitos não inscritos em Dívida Ativa, na Divisão de Parcelamento da Secretaria de Fazenda, na Praça do Centro Cívico, 466, centro, das **07h30min** às **13h30min**.
 - b) débito inscritos em dívida Ativa, serão realizados na Procuradoria da Dívida ativa, na Avenida Ville Roy, 5281, São Pedro, Boa Vista, Roraima, das **08h00min** às **13h00min**.
Contato whatsapp 95 99115 5929.

2. A PESSOA **SEM CADASTRO** DE CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR:
 - a) documento de identificação original;
 - b) comprovante de endereço atualizado;
 - c) caso seja procurador: apresentar seu documento de identificação original e procuração original, com sinal de fé pública da comarca, se for de outro Estado. ***Procuração particular: validade 30 dias. Procuração pública sem prazo de validade: atestar validade, no Cartório, a cada 6 meses.***

3. A PESSOA **COM CADASTRO** DE CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR:
 - a) documento de identificação original do responsável que consta no cadastro;
 - b) caso seja procurador: apresentar seu documento de identificação original e procuração original, com sinal de fé pública da comarca, se for de outro Estado. ***Procuração particular: validade 30 dias. Procuração pública sem prazo de validade: atestar validade, no Cartório, a cada 6 meses.***

4. **NÃO SERÃO CONCEDIDOS PARCELAMENTO NOS SEGUINTE CASOS:**
 - a) a pessoas com parcelamento em atraso;
 - b) de débitos não vencidos.

5. **OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTE:**
 - a) Parcelamento poderá ser feito em até 6 (seis) parcelas;
 - b) o valor da parcela não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) reais;
 - c) as parcelas são acrescidas de juros de 1% a.m., corrigidas anualmente pela UFERR e, em caso de atraso, multa moratória;
 - d) a primeira parcela vence na data do parcelamento e as demais no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes;
 - e) atraso de parcela superior a 60(sessenta) dias implica no cancelamento do parcelamento, a inscrição em **Dívida Ativa** e execução fiscal do montante não liquidado;
 - f) **PARA PARCELAMENTO OU INFORMAÇÕES SOBRE DÉBITOS, SOMENTE DE FORMA PRESENCIAL E PARA O RESPONSÁVEL OU PROCURADOR.**

Jorge Lacerda
Chefe da Divisão de Parcelamento